



Diário Oficial

do município de Uruoca-CE



Governo Municipal de Uruoca
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano VI | Nº 074 | Uruoca - Ceará | 07 páginas
Publicação: Terça-Feira, 05 de Abril de 2022 | Circulação: Terça-Feira, 05 de Abril de 2022

Prefeito: Jan Kennedy Paiva Aquino • **Vice-Prefeito:** Raul Conrado Fernandes Moreira
Assessora Especial do Prefeito: Ingrid Rocha de Lima • **Secretário de Gestão Pública:** Marcelo Ferreira Gomes • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Tuanny da Silveira Carneiro Leal • **Secretário da Educação:** Francisco das Chagas Pereira • **Secretário da Saúde:** Samuel Moreira Macêdo • **Secretário do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Laércio Gomes de Albuquerque • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antonio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	01
PODER LEGISLATIVO	07
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	07

PODER EXECUTIVO

ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O/A MUNICÍPIO DE URUOCA E A ZETRASOFT LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, com sede em URUOCA, na rua JOÃO RODRIGUES; 173; CEP: 62460-000; CNPJ/MF nº 07.667.926/0001-84, representado pelo (a) **Sr (a). JAN KENNEDY PAIVA AQUINO** portador da Cédula de Identidade nº 200070420119, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.559.273-90, doravante denominado COMODATÁRIO e ZETRASOFT LTDA, com sede e foro em Belo Horizonte/MG na rua Pernambuco, nº 1.077 (1º, 2º, 7º e 8º andares), Bairro: Savassi, CEP: 30.130-155, CNPJ/MF sob o nº 03.881.239/0001-06, representada, na forma do seu Contrato Social, pelo seu procurador abaixo assinado, doravante denominada COMODANTE, sendo pactuado ainda que a ZETRASOFT cumprirá integralmente ao disposto na Lei nº 13.709/18 ('Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais'), na condição de 'OPERADORA' (Art. 5º, VII, da LGPD) e, observará todas as determinações do 'COMODATÁRIO/CONTROLADOR' (Art. 5º, VI, da LGPD) - sobre o tratamento dos dados pessoais e/ou sensíveis, assim, resolvem, por este Instrumento, celebrar o presente contrato de comodato pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme dispõe o permissivo, contido no artigo 579 e seguintes do Código Civil, o COMODANTE dá em comodato ao COMODATÁRIO, e este aceita, a cessão do Direito de Uso do Licenciamento do ECONSIST – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, de propriedade do COMODANTE, descrito e caracterizado no descritivo funcional que se encontra sob Registro

de Títulos e Documentos no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, doravante denominado Descritivo Funcional. Para fins de definição neste instrumento, o termo SISTEMA se refere ao *eConsig*.

Parágrafo Primeiro – A cessão do Direito de uso do licenciamento do SISTEMA constitui o bem objeto do presente comodato, e o SISTEMA tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos Servidores do COMODATÁRIO, administrado pelo COMODATÁRIO. O SISTEMA possui MÓDULO específico que possibilita a disponibilização de produtos e de serviços elegíveis ao desconto em folha de pagamento ofertados pelo COMODATÁRIO aos seus Servidores públicos, de forma a promover inclusão financeira e acesso a benefícios por meio de integração de soluções, com inovação e segurança aos servidores públicos do COMODATÁRIO.

Parágrafo Segundo – A cessão do Direito de uso do Licenciamento do SISTEMA, permite ao COMODANTE o desenvolvimento e execução de serviço de recuperação de crédito, de acordo com práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos do COMODATÁRIO como mecanismo de controle e melhor execução dos serviços. Esse desenvolvimento é realizado através de estudos estratégicos e análises cuidadosas de relatórios mensais extraídos após o processamento da margem consignável e cruzamento de informações consolidadas, permitindo alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizado pelo órgão.

Parágrafo Terceiro – Neste ato contratual, o COMODATÁRIO declara que o SISTEMA, - eConsig Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, de propriedade da empresa ZETRASOFT – foi





contratado de forma exclusiva para administrar e controlar os créditos consignados dos servidores públicos do COMODATÁRIO, desta forma, torna-se inviável que outro sistema de outra empresa possa ser contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O COMODATÁRIO utilizará o SISTEMA, gratuitamente e para o fim previsto na Cláusula Primeira, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 23 de março de 2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se for da conveniência das partes. A gratuidade supracitada não se estende às consignatárias conveniadas pelo COMODATÁRIO.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que a interessada manifeste expressamente e por escrito sua intenção de fazê-lo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo - Devido ao fato de ser um contrato a título gratuito, todo o custeio com a execução dos serviços objeto desta contratação, deverá ser arcado pelas consignatárias usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas e taxa de implantação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Durante o período de vigência do presente instrumento, o COMODANTE será responsável pelos bens necessários ao uso do SISTEMA, conforme especificações contidas no descritivo funcional, bem como pela cobrança e repasse às consignatárias dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do SISTEMA.

Parágrafo Primeiro - O COMODANTE obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no SISTEMA relativos aos servidores do COMODATÁRIO.

Parágrafo segundo – Em obediência a Lei 8666/93, o presente contrato é meio público e como meio de eficácia desde já as partes acordam que a publicação deste instrumento dar-se-á com assinatura deste instrumento dando ampla e total publicidade, reconhecendo que uma vez assinado torna-se público para todos os interessados.

CLÁUSULA QUARTA

O COMODATÁRIO, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar em subcomodato, no todo ou em parte, o SISTEMA objeto do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do COMODANTE.

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações do COMODATÁRIO:

Efetuar a gestão e uso do SISTEMA;
Manter os dados cadastrais do SISTEMA, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, conforme detalhado no descritivo funcional;
Executar rotinas periódicas de integração entre o SISTEMA e o Sistema de Folha de Pagamento em vigor no COMODATÁRIO, conforme também detalhado no descritivo funcional;
Alimentar o SISTEMA com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes;
Responsabilizar-se por utilizar o SISTEMA de acordo com o que estabelecem as normas contidas no descritivo funcional, ou seja, em

consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do SISTEMA, bem assim com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;

Observar rigorosamente as normas contidas no descritivo funcional, relativas à segurança do SISTEMA, o seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidade de alterações no mesmo.

Permitir a troca de informações *online* nos sistemas das consignatárias e o sistema *eConsig* tendo como objetivo de facilitar a integração das consignatárias com Sistema *eConsig*, uma vez que, ele permite que as consultas e operações sejam realizadas no sistema da consignatária que automaticamente solicita a requisição no *eConsig*.

CLÁUSULA SEXTA

São obrigações do COMODANTE:

Garantir a disponibilidade do SISTEMA;
Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu DATACENTER, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas;
Disponibilizar versões atualizadas do SISTEMA, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o COMODATÁRIO;
Manter o COMODATÁRIO informado de qualquer alteração de rotinas do SISTEMA;
Firmar contrato de *Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do SISTEMA* com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações;
Manter o COMODATÁRIO informado de eventuais problemas no sítio da Internet, que possam causar interrupção do uso do SISTEMA;
Informar ao COMODATÁRIO, com antecedência, eventual manutenção do SISTEMA ou no sítio da internet onde está hospedado;
Promover o treinamento dos usuários indicados pelo COMODATÁRIO; conforme CLÁUSULA SÉTIMA deste instrumento;
Fornecer suporte técnico ao COMODATÁRIO na utilização do SISTEMA em horário comercial, nos dias úteis das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, horário de Brasília;
Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do COMODATÁRIO, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes;
Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados para o DATACENTER em que será instalado o SISTEMA.
É facultado a COMODANTE o direito de restringir o acesso aos serviços, pelas Consignatárias inadimplentes ou que não firmaram contrato para utilização do SISTEMA.
XIII. Após o encerramento do contrato, o COMODANTE obriga-se a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das CONSIGNATÁRIAS registrados no Sistema, no prazo de até 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA

O treinamento, disposto na cláusula sexta, inciso VIII deste instrumento, é o processo de transferência de conhecimento para os usuários do SISTEMA para que estes possam operá-lo corretamente e será ministrado pela ZETRASOFT – ou por terceiros indicados por ela com a mesma perfeição técnica, em conformidade com o descritivo funcional;

Parágrafo Primeiro – O treinamento ocorrerá no momento da implantação do SISTEMA, sem ônus para o COMODATÁRIO e será realizado à distância, podendo ser através de vídeo conferência, via web, tele aulas gravadas ou outros meios que possibilitem a capacitação, sem que haja a necessidade do treinamento presencial.





Parágrafo Segundo – Não há limite de participantes para o treinamento, nem horário fixo estabelecido, podendo este ser ministrado no dia e hora da conveniência do USUÁRIO e do COMODANTE. Caso o COMODATÁRIO, por algum motivo, perca o treinamento, poderá remarcar-lo até o limite de três vezes. Ultrapassando este limite de remarcação, o treinamento só será marcado mediante autorização e disponibilidade do COMODANTE.

Parágrafo Terceiro – Presume-se que os participantes do treinamento – usuários do SISTEMA – possuem conhecimento profissional suficiente sobre os negócios do empréstimo consignado e sobre os dados que serão imputados no SISTEMA.

Parágrafo Quarto – As consignatárias já credenciadas e cadastradas ao COMODATÁRIO, no momento da implantação do SISTEMA, terão o treinamento de seus usuários realizado conjuntamente com os usuários do COMODATÁRIO, sempre realizado à distância.

Parágrafo Quinto – O treinamento para as consignatárias não financeiras será realizado separadamente do treinamento das consignatárias financeiras, sempre realizado à distância.

Parágrafo Sexto – O treinamento para as consignatárias que não estejam credenciadas e cadastradas ao COMODATÁRIO no momento da implantação do SISTEMA, deverá ser agendado com o departamento comercial do COMODANTE, que verificará possibilidade de agendamento de dia e hora para sua realização, sempre realizado à distância.

CLÁUSULA OITAVA

Para os serviços estipulados no presente contrato, a COMODANTE processa dados indispensáveis ao funcionamento das aplicações, como nome e CPF, endereço, e-mail, telefones para contato, percentual e valor da margem consignável. O titular poderá optar por não conceder alguma dessas informações. Nessa situação, a aplicação avisará sobre as consequências da não-autorização tanto em termos das limitações de serviço como quanto à negação de acesso a aplicação, informando os motivos, assim, a OPERADORA obedecerá aos seguintes termos/condições:

Parágrafo Primeiro – Dos Requisitos para Tratamentos dos Dados Pessoais: A OPERADORA se compromete a realizar o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTROLADOR ao qual terá acesso exclusivamente para cumprimento das finalidades previstas no Contrato pactuado com o CONTROLADOR e/ou para atender às suas instruções específicas, bem como, caberá ao CONTROLADOR obter o consentimento de seus Servidores, doravante denominados titulares de dados, caso o referido tratamento de dados não se enquadre nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/18 não podendo, a OPERADORA desse modo, utilizar os dados tratados para finalidades diversas daquelas decorrentes da execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo – Da Não Divulgação dos Dados Pessoais: A OPERADORA se compromete a não divulgar os dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do Contrato assinado entre as Partes, salvo nos casos de exigência legal por parte de autoridade reguladora e/ou ordem judicial, hipóteses em que deverá cientificar no menor prazo possível o CONTROLADOR.

Parágrafo Terceiro – Do Não Compartilhamento de Dados com Empresas Terceiras: A OPERADORA se compromete a não compartilhar os dados pessoais a empresas terceiras, exceto com o consentimento do Titular dos dados, bem como a não subcontratar (total ou parcialmente) o objeto contratado sem a autorização prévia, expressa e específica por parte do CONTROLADOR, ressalvada a hipótese de hospedagem de dados e auditorias, sendo que, em relação à

hospedagem de dados a OPERADORA se compromete a mantê-los em território nacional, em data centers por ela contratados, cuja relação de nomes e localidades poderá ser solicitada à OPERADORA, através do e-mail lgpd@zetrasoft.com.br.

Parágrafo Quarto – Dos Controles de Segurança: A OPERADORA se compromete a implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do referido contrato, tais como: nomeação de encarregado de dados, oferta de treinamento apropriado aos funcionários/colaboradores quanto à proteção e privacidade de dados, adoção de controles criptográficos no armazenamento e tráfego de dados, teste de intrusão, adoção de controles de acesso lógico com segregação de funções, logs de todas as operações realizadas no sistema, entre outros recomendados pelas Normas da família ISO/IEC-27000.

Parágrafo Quinto – Da Realização de Auditorias: O CONTROLADOR poderá, mediante aviso prévio e acordo entre as partes, realizar auditorias nos processos da OPERADORA para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes ao objeto do referido contrato, conforme determinado pela Lei nº 13.709/18 e observando os requisitos definidos pelo CONTROLADOR.

Parágrafo Sexto – Do Dever de Excluir os Dados Pessoais: Uma vez encerrada a relação contratual entre as partes, a OPERADORA se compromete a fornecer ao CONTROLADOR, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, todos os dados pessoais por ela armazenados/tratados, bem como a eliminá-los nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/18.

Parágrafo Sétimo – Do Incidente de Segurança: Em caso de situações acidentais envolvendo o tratamento dos dados pessoais referente ao objeto do contrato sob sua responsabilidade que resulte em perda, divulgação ilícita ou alteração dos referidos dados, a OPERADORA se compromete a, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente: i) notificar o CONTROLADOR do ocorrido; ii) investigar o Incidente de Segurança e fornecer relatório com as informações referenciadas no parágrafo 1º do art. 48 da Lei nº 13.709/18, bem como, informar as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

Parágrafo Oitavo – Da Responsabilidade Solidária por Violação à LGPD: Quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTROLADOR, a OPERADORA será solidariamente responsável pelos danos comprovadamente causados, nos termos do art. 42, §1º, I, da Lei nº 13.709/18, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 da Lei nº 13.709/18, garantido às Partes o direito de regresso na forma da lei.

Parágrafo Nono – Da Violação de Instruções: A OPERADORA se declara ciente de que qualquer violação às disposições do presente Termo é considerada uma violação do Contrato pactuado pelas partes, sujeitando-se a todas as penalidades cabíveis, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis a cada caso.

Parágrafo Décimo – Do apoio ao Atendimento das Solicitações dos Titulares de Dados Pessoais: A OPERADORA se compromete, quando necessário e dentro de suas limitações pertinentes ao objeto do referido contrato, à auxiliar o CONTROLADOR em relação à requisição dos Titulares de dados pessoais nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/18.

Parágrafo Décimo primeiro – Da gestão e Monitoramento de Acesso Lógico: A OPERADORA disponibiliza no Sistema os recursos necessários para que o CONTROLADOR realize o monitoramento e a gestão de controle de acesso lógico de seus Servidores/Colaboradores, incluindo relatórios de conferência de cadastros, de ocorrência de





operações e de auditorias, entre outras funcionalidades, sendo o CONTROLADOR, responsável pela definição, criação, exclusão, alteração, bloqueios e desbloqueios de perfis e usuários que terão acesso ao Sistema.

CLÁUSULA NONA

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil e no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, em qualquer dos casos, a rescisão deverá ser motivada especificando os casos que deram causa a esta rescisão, onde será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da respectiva notificação. Em caso de rescisão antecipada deste instrumento, os direitos das CONSIGNATÁRIAS serão preservados até a liquidação final e formal dos contratos de empréstimos objeto de consignação. Considerar-se-á rescindido o presente contrato, oportunidade em que o COMODANTE poderá vetar a utilização do SISTEMA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

O não cumprimento, por parte do COMODATÁRIO, de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato;
Se o COMODATÁRIO vier a utilizar o SISTEMA para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente instrumento de comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o COMODATÁRIO e o COMODANTE.

Tendo em vista os termos e disposições do presente instrumento, que concedem ao COMODATÁRIO, a Cessão dos Direitos de uso do Licenciamento do Sistema, instalação e implementação do Sistema e Consig, visando à operacionalização, com exclusividade, pela ZETRASOFT LTDA., dos créditos consignados dos servidores públicos do COMODATÁRIO, fica estabelecido que o acesso das instituições financeiras (CONSIGNATÁRIAS), às referidas operações de consignação, com desconto em folha de pagamento, somente poderá ser feito através do Portal do Sistema e Consig.

Em caso de rescisão ou denúncia por interesse do COMODATÁRIO, a ZETRASOFT LTDA permanecerá operando até o fim dos descontos dos contratos já averbados no momento da rescisão ou denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato rege-se, no que couber, pelo Código Civil.

Parágrafo Único – O COMODATÁRIO declara estar ciente que, para os fins de obrigações e proteção de Dados, a COMODANTE exerce o papel/função “Operador”, realiza o tratamento de dados em nome do “controlador” COMODATÁRIO nos termos do inciso VII do art. 5º e do art. 39 da Lei nº 13.709/18, inclusive o COMODATÁRIO está ciente que o COMODANTE, irá efetuar o armazenamento dos dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário para as finalidades as quais são processados e tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a: (i) conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis; (ii) repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata; (iii) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato; (iv) notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno

ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem o foro da Comarca de Uruoca, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias originárias do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha.

URUOCA/CE, 04 DE ABRIL DE 2022.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA/CE

PORTARIA ASSESP Nº 092/2022, URUOCA/CE 05 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 201/2017, de 17 de fevereiro de 2017 e Lei Municipal nº. 217/98, de 05 de Março de 1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o dispositivo legal previsto no art. 36, II, da Lei Municipal nº. 217/98, de 05 de Março de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o (a) senhor (a) **FRANCISCO EUDES PROCOPIO DE SOUSA** do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, com simbologia DAS – II, vinculado diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA, órgão da estrutura administrativa pertencente ao Poder Executivo, conforme o dispositivo legal previsto no art.36, II, da Lei Municipal nº. 217/98, de 05 de março de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 05 de Abril de 2022; Edifício Chico Eudes, 65 Anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SESA Nº 072, DIA 05 DE ABRIL DE 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza – CE, levando o paciente Cícero Tabosa Lopes com acompanhante, para





consulta no Hospital de Saúde Mental Professor Frota Pinto. No dia 05 DE ABRIL DE 2022 e retornando no dia 05 DE ABRIL DE 2022.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A Secretária Adjunta Maria Clara de Lima Saraiva, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Municipal Nº 201/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, ARISTIDES PESSOA RODRIGUES, residente na Av. Antônio Moreira, Nº 850, Alecrim – Uruoca-CE, ocupante do cargo de Motorista para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia, que se realizará no dia 05 DE ABRIL DE 2022.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), totalizando R\$ 60,00 (Sessenta Reais), para custeio de alimentação, autorizando a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Uruoca/CE, em 05 de Abril de 2022; Edifício Chico Eudes e 64 anos de Emancipação Política.

MARIA CLARA DE LIMA SARAIVA
SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DA SAÚDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 0041211.2021-01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DESPORTO, ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, O SR. ORLANDO LIMA FERNANDES, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0041211.2021-01, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0041211.2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DESPORTO.
DOTAÇÃO (ES) ORÇAMENTÁRIA (S): 1310.13.392.0137.2.078-MANUTENÇÃO ATIV. CULTURAIS E FOLCLÓRICAS
ELEMENTO DE GASTO: 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO “MISS E MISTER URUOCA”, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DO DESPORTO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 01 DE JUNHO DE 2022

CONTRATADA: EDINARDO B ILDEFONSO ME- CNPJ: 07.357.047/0001-56

ASSINA PELA CONTRATADA: EDINARDO BARROS ILDEFONSO

ASSINA PELO CONTRATANTE: ORLANDO LIMA FERNANDES.
VALOR GLOBAL: R\$: 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

URUOCA-CE, 01 DE ABRIL DE 2022

ORLANDO LIMA FERNANDES

CPF: 114.458.583-04

ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DESPORTO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 0041211.2021-02

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DESPORTO, ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, O SR. ORLANDO LIMA FERNANDES, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0041211.2021-02, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0041211.2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DESPORTO.
DOTAÇÃO (ES) ORÇAMENTÁRIA (S): 1310.13.392.0137.2.078-MANUTENÇÃO ATIV. CULTURAIS E FOLCLÓRICAS
ELEMENTO DE GASTO: 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO “MISS E MISTER URUOCA”, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DO DESPORTO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 01 DE JUNHO DE 2022

CONTRATADA: J.J LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ: 18.866.411/0001-20

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO DO VALE PINTO JUNIOR

ASSINA PELO CONTRATANTE: ORLANDO LIMA FERNANDES.
VALOR GLOBAL: R\$: 20.675,00 (VINTE MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

URUOCA-CE, 01 DE ABRIL DE 2022

ORLANDO LIMA FERNANDES

CPF: 114.458.583-04

ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DO DESPORTO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 0041211.2021-03

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DESPORTO, ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, O SR. ORLANDO LIMA FERNANDES, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0041211.2021-03, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0041211.2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DESPORTO.
DOTAÇÃO (ES) ORÇAMENTÁRIA (S): 1310.13.392.0137.2.078-MANUTENÇÃO ATIV. CULTURAIS E FOLCLÓRICAS
ELEMENTO DE GASTO: 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO “MISS E MISTER URUOCA”, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DO DESPORTO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 01 DE JUNHO DE 2022

CONTRATADA: ML ENTRETERIMENTO, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ: 29.326.036/0001-41

ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE BASTOS EVARISTO





ASSINA PELO CONTRATANTE: ORLANDO LIMA FERNANDES.
VALOR GLOBAL: R\$: 13.700,00 (TREZE MIL E SETECENTOS REAIS)

URUOCA-CE, 01 DE ABRIL DE 2022

ORLANDO LIMA FERNANDES
CPF: 114.458.583-04

**ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E
DESPORTO**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 0041211.2021-04

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DESPORTO, ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, O SR. ORLANDO LIMA FERNANDES, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0041211.2021-04, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0041211.2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DESPORTO.

DOTAÇÃO (ES) ORÇAMENTÁRIA (S): 1310.13.392.0137.2.078-MANUTENÇÃO ATIV. CULTURAIS E FOLCLÓRICAS

ELEMENTO DE GASTO: 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO “MISS E MISTER URUOCA”, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DO DESPORTO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 01 DE JUNHO DE 2022

CONTRATADA: A4 PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ: 32.728.350/0001-65

ASSINA PELA CONTRATADA: ATILA ELMO CRUZ DAVI

ASSINA PELO CONTRATANTE: ORLANDO LIMA FERNANDES.
VALOR GLOBAL: R\$: 20.800,00 (VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS)

URUOCA-CE, 01 DE ABRIL DE 2022

ORLANDO LIMA FERNANDES
CPF: 114.458.583-04

**ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E
DESPORTO**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 0041211.2021-05

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DESPORTO, ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, O SR. ORLANDO LIMA FERNANDES, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0041211.2021-05, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0041211.2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DESPORTO

DOTAÇÃO (ES) ORÇAMENTÁRIA (S): 1310.13.392.0137.2.078-MANUTENÇÃO ATIV. CULTURAIS E FOLCLÓRICAS

ELEMENTO DE GASTO: 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVO AOS 65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DO DESPORTO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 01 DE JUNHO DE 2022

CONTRATADA: EDINARDO B ILDEFONSO ME- CNPJ: 07.357.047/0001-56

ASSINA PELA CONTRATADA: EDINARDO BARROS ILDEFONSO

ASSINA PELO CONTRATANTE: ORLANDO LIMA FERNANDES.
VALOR GLOBAL: R\$: 63.250,00 (SESSENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

URUOCA-CE, 01 DE ABRIL DE 2022

ORLANDO LIMA FERNANDES
CPF: 114.458.583-04

**ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E
DESPORTO**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 0041211.2021-06

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DESPORTO, ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, O SR. ORLANDO LIMA FERNANDES, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0041211.2021-06, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0041211.2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DESPORTO.

DOTAÇÃO (ES) ORÇAMENTÁRIA (S): 1310.13.392.0137.2.078-MANUTENÇÃO ATIV. CULTURAIS E FOLCLÓRICAS

ELEMENTO DE GASTO: 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVO AOS 65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DO DESPORTO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 01 DE JUNHO DE 2022

CONTRATADA: J.J LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ: 18.866.411/0001-20

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO DO VALE PINTO JUNIOR

ASSINA PELO CONTRATANTE: ORLANDO LIMA FERNANDES.
VALOR GLOBAL: R\$: 21.900,00 (VINTE E UM MIL E NOVECENTOS REAIS)

URUOCA-CE, 01 DE ABRIL DE 2022

ORLANDO LIMA FERNANDES
CPF: 114.458.583-04

**ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E
DESPORTO**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 0041211.2021-07

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DESPORTO, ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, O SR. ORLANDO LIMA FERNANDES, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0041211.2021-07, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0041211.2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DESPORTO.

DOTAÇÃO (ES) ORÇAMENTÁRIA (S): 1310.13.392.0137.2.078-





MANUTENÇÃO ATIV. CULTURAIS E FOLCLÓRICAS
 ELEMENTO DE GASTO: 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS
 PESSOA JURÍDICA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO,
 PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVO AOS 65
 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, JUNTO A SECRETARIA
 MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE
 E DO DESPORTO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 01 DE
 JUNHO DE 2022

CONTRATADA: ML ENTRETERIMENTO, ASSESSORIA E
 SERVIÇOS EIRELI-CNPJ: 29.326.036/0001-41

ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE BASTOS
 EVARISTO

ASSINA PELO CONTRATANTE: ORLANDO LIMA FERNANDES.
 VALOR GLOBAL: R\$: 14.250,00 (QUATORZE MIL DUZENTOS E
 CINQUENTA REAIS)

URUOCA-CE, 01 DE ABRIL DE 2022

ORLANDO LIMA FERNANDES

CPF: 114.458.583-04

**ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL
 DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E
 DESPORTO**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 0041211.2021-08

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
 ESPORTE, JUVENTUDE E DESPORTO, ATRAVÉS DE SEU
 ORDENADOR DE DESPESAS, O SR. ORLANDO LIMA
 FERNANDES, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO
 INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0041211.2021-08,
 RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0041211.2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
 CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DESPORTO
 DOTAÇÃO (ES) ORÇAMENTÁRIA (S): 1310.13.392.0137.2.078-
 MANUTENÇÃO ATIV. CULTURAIS E FOLCLÓRICAS

ELEMENTO DE GASTO: 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS
 PESSOA JURÍDICA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO,
 PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVO AOS 65
 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, JUNTO A SECRETARIA
 MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE
 E DO DESPORTO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 01 DE
 JUNHO DE 2022

CONTRATADA: A4 PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ:
 32.728.350/0001-65

ASSINA PELA CONTRATADA: ATILA ELMO CRUZ DAVI
 ASSINA PELO CONTRATANTE: ORLANDO LIMA FERNANDES.

VALOR GLOBAL: R\$: 23.200,00 (VINTE E TRÊS MIL E
 DUZENTOS REAIS)

URUOCA-CE, 01 DE ABRIL DE 2022

ORLANDO LIMA FERNANDES

CPF: 114.458.583-04

**ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL
 DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E
 DESPORTO**

EXTRATO DE CONTRATO

O município de Uruoca-CE, através da Secretaria Municipal da
 Educação, torna público o Extrato de Contratos do Pregão Eletrônico

nº 0010701.2022, cujo objeto AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS
 ESCOLARES PERSONALIZADOS PARA USO DOS ALUNOS DA
 REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE URUOCA-CE.
 Contratada G & G INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECCÃO
 LTDA -CNPJ: 74.172.099/0001-45, contratos nº. 0010701.2022-01,
 R\$: 147.950,00, 0010701.2022-02, R\$:157.600,00. Dotações:
 0801.12.365.0116.2.019; 0801.12.361.0116.2.011. Elemento de gasto
 dos contratos: 3.3.90.30.00. Vigência dos contratos:05/04/2022 A
 31/12/2022. Informações: pmulicitacao@hotmail.com.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA

**ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
 DA EDUCAÇÃO.**

EXTRATO DE CONTRATO

O município de Uruoca-CE, através da Secretaria Municipal da
 Educação, torna público os Extratos de Contratos da CHAMADA
 PÚBLICA Nº 0052012.2021, cujo objeto AQUISIÇÃO DE
 GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS DA AGRICULTURA
 FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
 DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE
 URUOCA-CE. Contratadas: MARDONIO DA SILVA, CPF:
 024.669.303-74, 0052012.2021-01,R\$:19.994,92, FRANCISCO
 FERREIRA DA COSTA,CPF: 865.858.353-87,0052012.2021-
 02,R\$:19.999,97, PEDRO NETO VIANA,CPF: 045.185.343-
 10,contrato nº0052012.2021-03,R\$:19.994,92, FRANCISCO DIAS
 LIMA,CPF: 627.769.913-04, 0052012.2021-04, R\$:19.992,70,
 ELIEZIO ALBUQUERQUE DE ALMADA,CPF: 124.093.458-
 08,contrato nº0052012.2021-05,R\$:19.992,70, MARIA ILZETE
 FERREIRA FONTENELE,CPF: 936.586.303-10, 0052012.2021-
 06,R\$:19.992,70, ANTONIO FREIRES DE LIMA,CPF: 015.689.363-
 03,contrato nº0052012.2021-07,R\$:19.992,70, JOSÉ ALEXANDRE
 MARQUES,CPF: 760.861.277-00,contrato nº0052012.2021-
 08,R\$:19.999,65, COOPERATIVA DE PRODUTORES
 AGROECOLOGICOS DA AGROINDUSTRIA E DA
 AGRICULTURA FAMILIAR - COOPAICE, CNPJ:34.440.062/0001-
 36,contrato nº0052012.2021-09,R\$:109.309,20, COOPERATIVA
 AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS
 FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO LTDA – COOPSOL,
 CNPJ:36.365.840/0001-03,contrato nº 0052012.2021-10,
 R\$:308.692,89.Dotações:0801.12.361.0117.2.015,0801.12.365.0117.2.
 022,0801.12.365.0117.2.023,0801.12.366.0117.2.028,0801.12.367.011
 7.2.029.Elemento de gasto dos contratos: 3.3.90.30.00. Vigência dos
 contratos: 30/03/2022 A 31/12/2022. Informações:
pmulicitacao@hotmail.com.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA

**ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
 DA EDUCAÇÃO.**

PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição

